Lei nº 143/1990

Texto em revisão, extraído por OCR de cópia escaneada.

Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Batayporã-MS.,e dá outras providên cias.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ C.G.C. 03.505.013/0001.00

LEI Nº-143/90 De 15 de agosto de 1990. "Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal de

Batayporã-MS.,e dá outras providên cias". JERCE EUSEBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataypora-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 19. Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento)sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 29. Fica concedido a todos os Servidores da Câmara Municipal, no mês de agosto de 1990, um abono no valor de CR$–3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo Unico- O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem se rá sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário. da presente lei, correrãos de pesta de veres es poma exstante ! no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de l9 de agosto de 1990.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quinze dias do mês de agosto de 1990. Dr. JERCE EUSEBIO DE SOUZA Prefeito Municapal Registrada em livro próprio do Depto Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada. JOSE ANTONIO FRUTUOSO Secretário